



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 243/86

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
DAR ABONO A FUNCIONÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Piúma, faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a
conceder um abono aos Funcionários da Câmara Municipal de
Piúma de 50%(cinqüenta por cento) de seus salários.

Art. 2º - No dia 28 de fevereiro do ano de 1.987,
cessará os efeitos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de setem
bro do corrente ano de 1.986.

Piúma-ES; 21 de outubro de 1986


José Izaías Moreira Scherrer
Prefeito Municipal